Ano VII - Nº 3.743

Sexta-feira a Segunda-feira, 23, 24, 25 e 26 de Setembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Foto: http://3.bp.blogspot.com

Lixeiras de empresas privadas em lugares públicos

A proposta é do vereador Moisés Rocha

Segundo o vereador Moisés Rocha (PT), o objetivo do projeto de lei é beneficiar a população soteropolitana, por meio do acesso à saúde pública, visando à limpeza da cidade. Atualmente este serviço cabe à Prefeitura de Salvador, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Leia mais na página 2



Foto: Valdemiro Lopes

Líderes comunitários são homenageados

Iniciativa foi do vereador Gilmar Santiago

Leia mais na página 3

Comemoração ao Dia do Radialista

Vereadora Aladilce destaca importância da categoria

Leia mais na página 5



Foto: Rodrigo Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Projeto institui adoção de lixeiras por empresas privadas

Vereador Moisés Rocha propõe a sustentabilidade do planeta



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Moisés Rocha

A adoção de lixeiras por empresas privadas nos logradouros públicos de Salvador é a proposta do Projeto de Lei nº 214/2009, de autoria do vereador Moisés Rocha (PT), aprovado na última semana na Câmara Municipal. O projeto prevê a instalação de lixeiras no passeio público, terminais de ônibus, áreas litorâneas, avenidas, bairros populosos, dentre outros locais, sob a responsabilidade de empresas privadas.

Segundo o vereador Moisés Rocha, o objetivo do projeto de lei é beneficiar a população soteropolitana, por meio do acesso à saúde pública, visando à limpeza da cidade. Atualmente este serviço cabe à Prefeitura de Salvador, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. "Este sistema de adoção de lixeiras proposto é a forma de comprometer as empresas privadas, através da política de responsabilidade social e do comprometimento com a sustentabilidade do planeta, a obter dividendos que não gerem prejuízos a suas atividades empresarias. Além disso, com a implementação deste projeto estaremos colaborando com a limpeza da cidade e o bem estar da população soteropolitana", explicou o vereador.

No projeto de lei está previsto que a empresa que adotar a lixeira está obrigada a arcar com os custos de fabricação, instalação e manutenção. A empresa vai poder usufruir dos benefícios de divulgação, em ambos os lados da lixeira, com exceção de propagandas que atentem ao pudor, siglas de partidos políticos, cigarro, bebidas e outros.

Previs realiza seminário de preparação para aposentadoria

Objetivo é auxiliar servidores que estão nesta etapa da atividade profissional

O Instituto de Previdência de Salvador (Previs) realizará no dia 29 de setembro, das 8h às 12h30, o Seminário de Preparação para Aposentadoria.

O seminário, que acontece no auditório do instituto, é parte do programa que o Previs desenvolve com seus servidores aposentáveis, "na perspectiva de contribuir com a preparação desse momento importante e complexo na vida dos servidores, que é a aposentadoria", como explica a assistente social da Câmara Municipal de Salvador, Rita Gomes.

A Coordenação de Recursos Humanos da Câmara, através do Setor de Treinamento e Assistência Social, convidou os 38 servidores aposentáveis para o evento.

"Quinze servidores já confirmaram presença e estão entusiasmados com a atividade, curiosos por esta discussão e no quanto ela pode contribuir com seus processos de preparação para aposentadoria", completa a coordenadora do Setor de Treinamento, a assistente social Tereza Vieira, que também participa do programa de preparação para a aposentadoria.

Vereador quer destinar 5% das multas de trânsito para o SUS

Em contraposição à criação de um novo imposto para a saúde que substitua a extinta CPMF, o vereador David Rios (PTB) defende que sejam destinadas para o Sistema Único de Saúde (SUS) o percentual de 5% das multas de trânsito pagas pelos cidadãos. Segundo David Rios, esta é "uma forma de obter mais verbas para o SUS, sem onerar o bolso do consumidor".

O vereador, que também é médico, encaminhou projeto de indicação neste sentido à Prefeitura de Salvador, ao Governo do Estado e à União. A intenção é que parte das multas cobradas nas rodovias federais, estradas estaduais e no trânsito de Salvador seja encaminhada ao SUS.

"Não podemos criar mais impostos, pois a carga tributária que pesa no bolso do brasileiro é uma das mais altas do mundo", declarou David Rios. Para aumentar os recursos da saúde, ele propõe ainda a regulamentação da Emenda Constitucional 29.

Líderes comunitários são homenageados pelo seu dia

Gilmar Santiago reconhece a importante atuação das lideranças



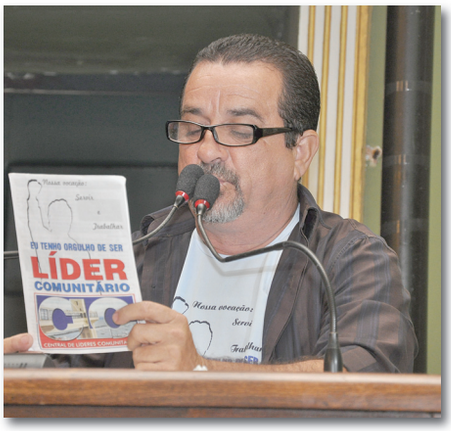
O vereador Gilmar Santiago presidiu a sessão especial



Fotos: Valdemiro Lopes

Levando em consideração a participação atuante dos líderes comunitários de Salvador, o vereador Gilmar Santiago (PT), prestou uma homenagem, em sessão especial, no Plenário Cosme de Farias, na quinta-feira, dia 22, a todos os líderes de bairros. Para Gilmar, os líderes são pessoas que fazem uma luta diária nos seus bairros, e o vereador é um facilitador para a comunidade. "Sempre tive uma relação com movimentos sociais e a democracia representativa é muito importante", ressalta o vereador.

O presidente da Associação de Moradores de Colina Azul, Ormindo Ferreira, 59, atua desde 1989 na entidade e sempre gostou de fazer trabalhos sociais. "Ser líder é ter uma mini prefeitura na mãos, todas as reivindicações do bairro recaem sobre o líder comunitário", afirma Ferreira. Ver as pessoas do bairro felizes é uma das maiores realizações de Ormindo, que faz isso sem a ambição de se elevar às custas da comunidade.



Para Hamilton Oliveira, 52, representante da associação Jogos Comunitários do Estado da Bahia, (Jocomba), que atua em Cajazeiras com esporte e cultura, todos os dias é o Dia do Líder comunitário. "A população nos percebe como líderes pelas nossas ações e atividades na comunidade, levando para as autoridades, as demandas que as pessoas nos encaminham", pontua Hamilton. O que mais o deixa feliz é ver as pessoas do bairro, satisfeitas e sendo representadas pelas ações que ele realiza.

Na sessão especial também fizeram parte da mesa a vereadora Vânia Galvão (PT); os vereadores Sandoval Guimarães (PMDB) e Orlando Palhinha (PP); o ex-deputado federal Gerson Gabrielli; Ailton Ferreira, secretário Municipal da Reparação; Ailton Soares, presidente da Central de Líderes Comunitários, além de diversas representações de bairros.

Geraldo Júnior parabeniza os radialistas

Vereador destaca a importância dos profissionais de rádio

O vereador Geraldo Júnior (PTN) parabenizou, na quarta-feira (21), o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e de Publicidade no Estado da Bahia (Sinterp) e a Associação Baiana dos Cronistas Desportivos pelo Dia do Radialista, como forma de homenagem pelo trabalho realizado na difusão de informações.

"O radialista é um profissional de suma importância para a nossa sociedade, em virtude do seu poder de transmitir informações precisas e imediatas, seja no aviso de utilidade pública, seja no lazer proporcionado pelos programas que divertem e deleitam os ouvintes, seja na orientação dada, na cultura difundida, na transmissão dos eventos esportivos, nas mensagens de paz e amor e fraternidade, o profissional de rádio presta um grande serviço à nação", justifica Geraldo Júnior.

Mas, de acordo com o vereador Geraldo Júnior, não são apenas os locutores, comentaristas, repórteres e apresentadores, que desempenham papel importante na radiodifusão. "Há todo um exército de pessoas cujos nomes a população nem conhece, cuja voz nunca se escuta e que estão dia e noite, domingos e feriados, trabalhando para que a emissora possa fazer suas transmissões", destaca.

"Proprietários e diretores das empresas de radiodifusão, os técnicos, operadores, o pessoal da área artística, os redatores e produtores, os integrantes do setor comercial e da administração, muita gente mais, compondo uma 'colmeia' que não para, que trabalha, produz e realiza, fazendo-se merecedora de admiração e respeito", concluiu Geraldo Júnior.



Vereador Geraldo Júnior

Ouvidora da Câmara critica educação no município

Falta de professores e de recursos precarizam o ensino

A ouvidora-geral da Câmara Municipal de Salvador, vereadora Olívia Santana (PCdoB), criticou o Executivo Municipal, durante a realização da audiência pública que debateu a situação da educação pública no Subúrbio Ferroviário, pela gestão da educação na cidade. O debate, realizado na última terça-feira (20), no Esporte Clube Periperi, pela Ouvidoria da Câmara, mobilizou profissionais da área e lideranças locais, e levantou uma série de problemas das escolas da região.

Olívia reclamou do não cumprimento do repasse dos recursos, na ordem de 3%, para as escolas comunitárias, instituído pela Lei Orgânica do Município. "O segundo parágrafo do artigo 191, da Lei Orgânica do Município, estabelece este repasse e isto não vem sendo feito há dois anos", informou. Para a ouvidora, o problema da educação em Salvador está relacionado à falta de vontade política. "O município herdou a rede dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), que estava a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Estado (Sedes) e desde então, nenhuma nova creche foi construída", afirmou Olívia.

Problemas com a estrutura física das escolas e a falta de áreas para o lazer dos alunos foram pontos apresentados na audiência pública. Além disso, o excesso de estagiários comandando as salas de aula também foi questionado. A vereadora chamou a atenção para um projeto de indicação ao Município, apresentado pelo seu mandato e aprovado na Câmara, propondo a regionalização dos concursos públicos. "A intenção era enfrentar o problema da falta de professores em determinadas regiões da cidade, pois, os candidatos fariam o concurso cientes da região em que iriam trabalhar", explicou. O Executivo, no entanto, não acatou a indicação.

Foto: Wellington Oliveira



Vereadora Olívia Santana

Falta de professores

Sobre o atraso para a admissão dos professores aprovados no concurso, a diretora do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia (APLB), Jacilene Santos, denunciou a sucessão de erros cometidos pela prefeitura. "Realizaram o concurso sem ter feito a licitação para a realização dos exames médicos dos aprovados. Somente após a intervenção do sindicato é que o processo foi iniciado. Com os exames concluídos, a junta médica da prefeitura, responsável pela análise dos resultados, alegou dificuldades para efetuar o trabalho, por insuficiência de profissionais", revelou.

Os moradores protestaram ainda contra o fechamento de escolas estaduais no bairro de Periperi. O ouvidor-geral da Secretaria da Educação do Estado, Francisco Neto, explicou o processo de reordenamento e otimização da oferta de professores e da demanda por vagas, justificando o possível fechamento de unidades. Na oportunidade, foi marcada uma nova audiência para quinta-feira (22), com o secretário da Educação, Osvaldo Barreto, e uma comissão formada por professores e pais de alunos, para discutirem o assunto.

Fundação Ulisses Guimarães oferece capacitação gratuita

Programa será apresentado em reunião no Centro de Cultura da Câmara

O programa de curso de formação da Fundação Ulisses Guimarães será apresentado a lideranças comunitárias no próximo dia 1º de outubro, durante uma reunião promovida pelo presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Pedro Godinho (PMDB). O encontro acontece no Centro de Cultura da Câmara (Praça Thomé de Souza), a partir das 9h.

Os cursos, dirigidos a alunos de variados níveis de formação, são oferecidos gratuitamente às comunidades e os participantes recebem material didático e certificado ao final de cada módulo.

Os módulos incluem "Curso Básico de Agente de Cidadania", "Curso para Gestores Públicos Municipais", "Formação Política", e "Curso Preparatório para Candidato a Cargo do Executivo".

"Convidamos a comunidade, pois entendendo a necessidade de legitimar essa iniciativa pelo apoio e parceria com lideranças e entidades representativas dos respectivos bairros", destaca Godinho.

Foto: Arnaldo A. de Jesus



Sessão da Câmara homenageia radialistas

Sessão dirigida por Aladilce Souza comemorou dia dedicado à categoria

Fotos: Rodrigo Soares



Aladilce Souza destacou importância da categoria

A Câmara de Vereadores de Salvador realizou, pela primeira vez, sessão especial pelo Dia do Radialista, 21 de setembro. Sugerida e dirigida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), a sessão reuniu no Plenário Cosme de Farias várias gerações de profissionais do rádio e da TV, que prestaram homenagem especial ao locutor Oton Carlos. O encontro, segundo Ernesto Marques, vice-presidente da Associação Bahiana da Imprensa (ABI), representa o reconhecimento de uma categoria importante e vital para a democracia e para a construção da cidadania.

A importância da sessão também foi destacada pelo vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Rádio, TV e Publicidade do Estado da Bahia (Sinterp), Neylon Barboza.



Oton Carlos emocionou-se ao agradecer homenagem

Para a vereadora Aladilce, presidente da Comissão de Direito de Cidadão do Legislativo, o rádio, além de ser um instrumento fantástico, "encurta a relação" entre o Legislativo e a população. "Essa sessão é um reconhecimento a esses profissionais que trabalham com a verdade através da palavra e garantem à população o direito de saber o que está acontecendo em todos os segmentos da nossa sociedade".

A vereadora também assegurou que a sessão amplia o processo de diálogo com a categoria e coloca a Câmara de Salvador à disposição para encontros e aprofundamento dos debates sobre a profissão e sua relação com a sociedade. Aladilce lembrou um pouco da história do rádio no Brasil e a força de comunicadores baianos de várias gerações.

O radialista Guilherme Santiago, funcionário do Legislativo, agradeceu o reconhecimento e a atenção da vereadora e lembrou que a iniciativa de prestar uma homenagem aos profissionais é um "marco na Câmara de Salvador". Gil Dilon e Osmário dos Santos também defenderam a importância da realização de outras sessões para reconhecer o trabalho do profissional do rádio e da TV.

Oton Carlos

Homenageado pelos colegas, Oton Carlos recebeu da Câmara um troféu em forma de microfone, pelo profissionalismo e capacidade de superação. "Apesar da deficiência visual resultante de uma doença, continuou um excelente profissional", destacou emocionado o colega dos tempos da Rádio Sociedade, Expedito Magrini. Acompanhado pela esposa, Silvia Cristina Oliveira e da mãe, Maria Amélia, Oton lembrou que 90% dos ouvintes não sabem que ele é cego: "Isso mostra que o público não é conquistado por piedade, e sim com responsabilidade e profissionalismo". Também participaram da mesa os radialistas Edmundo Filho, coordenador do núcleo de rádio da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado, Moisés Bisest e Ivanildo Fontes.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei Nº 8.069/2011

Obriga os estabelecimentos comerciais no Município de Salvador a utilizar para o acondicionamento de produtos embalagens plásticas oxi-biodegradáveis ¬OBP's.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **LEI:**

Art. 1° Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais no Município de Salvador a utilizar para o acondicionamento de produtos e mercadorias em geral embalagens plásticas oxi-biodegradáveis - OBP's quando estas embalagens possuírem características de transitoriedade.

Parágrafo único. Entende-se por embalagem plástica oxi-biodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 2° As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

I - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado;

II - Biodegradar - tendo como resultado C02, água e biomassa;

III - Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV - Plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

Art. 3° Os estabelecimentos comerciais terão prazo de um ano a contar da data de publicação desta Lei para substituir as sacolas comuns pelas biodegradáveis.

Art. 4° As empresas que produzem as embalagens plásticas oxi-biodegradáveis deverão estampar as informações necessárias sobre qual aditivo está utilizando na embalagem, com a logomarca do referido aditivo e informando que a mesma é oxi-¬biodegradável, para a correta visualização do consumidor.

Art. 5° Esta Lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 6° O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 1% (um por cento) do faturamento;

II - suspensão temporária da atividade;

IV - cassação da licença do estabelecimento ou da atividade.

Parágrafo único. A pena de multa, graduada de acordo com a condição econômica do estabelecimento comercial, será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto à atribuição de competência para fiscalizar seu cumprimento e impor a penalidade prevista no art. 6º desta Lei.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1° Secretário

MOISÉS ROCHA
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Comissão Estadual de Honorários Médicos – Dras. Fabíola Mansur, Débora Angeli e Maria do Socorro Mendonça – assuntos inerentes.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PT	15'
4	PP	10'
5	PTdoB	05'
6	PCdoB	10'
7	PRB	10'
8	PTB	05'
9	PR	10'
10	PMDB	10'
11	PSC	10'
12	DEM	10'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 308/03..... Dispõe sobre campanha educativa de combate às drogas em diversões públicas do Município de Salvador.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Direitos do Cidadão.
Com Voto em separado.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora ERON VASCONCELOS.

PROJETO DE LEI Nº 302/09..... Dispõe sobre a garantia a todo portador de deficiência que necessite de cadeira de rodas, à gratuidade do ingresso para seu respectivo acompanhante, em eventos culturais, esportivos e de entretenimento, organizados por pessoas públicas ou privadas, nos termos em que menciona.
Com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final e sem Pareceres das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais e de Direitos do Cidadão. Com Voto em separado.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.

PROJETO DE LEI Nº 363/09..... Dispõe sobre o número máximo de alunos em salas de aula da Rede Pública e Oficial de Ensino do Município de Salvador e dá outras providências.
Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.

PROJETO DE LEI Nº 03/10..... Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de dispositivo de segurança para interromper o processo de sucção em piscinas e dá outras providências.
Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.

PROJETO DE LEI Nº 04/10..... Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros masculinos e femininos, bem como de bebedouros públicos na rede bancária no âmbito do Município de Salvador dá outras providências.
Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Discussão única – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.

PROJETO DE LEI Nº 63/10..... Dispõe sobre proibição de trote estudantil em toda e qualquer instituição de ensino do Município de Salvador e dá outras providências.
Sem Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.

PROJETO DE LEI Nº 64/10..... Dispõe sobre a o incentivo a doação de órgãos no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.
Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.

PROJETO DE LEI Nº 99/10..... Isenta o doador de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concurso público do Município.
Sem Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Direitos do Cidadão.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
Incluído na Ordem do Dia acordo com o § 3º do art.48 da LOM.

PROJETO DE LEI Nº 143/10..... Institui a utilização de alternativas tecnológicas ambientalmente sustentáveis nos conjuntos de moradias organizadas de forma horizontal e vertical e dá outras providências.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final e sem Pareceres das Comissões Finanças, Orçamento e Fiscalização e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. Com Voto em separado.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.
Incluído na Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art.48 da LOM.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/11..... Concede a Medalha Zumbi dos Palmares ao fundador do Grupo Cultural Bagunçaço, o sócio-educador Joselito Crispim dos Santos de Assis.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62/11..... Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Nelson Leal.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – Votação
Autoria: MESA EXECUTIVA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 201/10..... Indica ao prefeito, isenção ao doador de sangue, do pagamento de taxa de inscrição em concurso público municipal.
Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora ANDREA MENDONÇA.

REQUERIMENTO Nº 250/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial objetivando o encerramento das comemorações pelos 50 anos de fundação da Instituição Cultural Espano-Galego Caballeros de Santiago, em 29 de novembro, às 19:00h.
Discussão única - Votação
Autor: vereador PEDRO GODINHO.

REQUERIMENTO Nº 251/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial da Capoeira, em 03 de outubro, às 19:00h, com o tema: Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro e Novas Perspectivas.
Discussão única - Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS.

REQUERIMENTO Nº 252/11.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial em homenagem aos 23 anos de Ministério do pastor José Pereira dos Santos Filho, em data a ser marcada.
Discussão única - Votação
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 97/11

De aplauso ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Apresentamos nossos aplausos ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, comemorado no país em 21 de setembro.

Viver com deficiência no Brasil é lutar cotidianamente para superar barreiras físicas, psicológicas e sociais, desde a dificuldade de acesso nas vias públicas ou nos transportes coletivos, que não são suficientemente adaptados às múltiplas necessidades das pessoas que vivem com algum tipo de deficiência, até a dificuldade no convívio social ainda permeado por atitudes preconceituosas e discriminatórias.

Além de graves problemas de falta de acessibilidade em locais públicos e de uso comum, as pessoas com deficiência enfrentam outros desafios, tais como o alto custo de medicamentos e tratamentos;

pouca oportunidade de inserção no mercado de trabalho; ausência de escolas preparadas (pedagógica e estruturalmente) para receber crianças com deficiência e promover sua inclusão à sociedade; falta de acessibilidade nos meios de comunicação e entretenimento (principalmente em websites, televisão, cinemas e teatros); falta de treinamento das pessoas que trabalham no atendimento ao público (shoppings, aeroportos, restaurantes, bancos e outros);

No caso específico de Salvador, em uma breve observação da Cidade, podemos verificar que são incontáveis as privações de uma pessoa com deficiência para se locomover com independência nos espaços urbanos e de acessar de forma plena os serviços em geral prestados a sociedade, uma vez que são pouquíssimos os trechos de vias públicas e dos mencionados serviços que apresentam condições de acessibilidade nos moldes das regras técnicas e da legislação vigente.

Deste modo, torna-se significante parabenizar data tão relevante e representativa de uma luta árdua pela cidadania, respeito à diversidade e pela garantia plena de direitos, muitos até já garantidos por Lei e reiteradamente descumpridos.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
VÂNIA GALVÃO

MOÇÃO Nº 98/11

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, faz inserir nos seus anais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSO** em comemoração ao **Dia do Radialista e a Radiodifusão** que também tem uma importância imensurável. E o homem de Rádio que leva a sério a sua profissão, que nela crê e a ela se dedica, presta um serviço de inestimável valor à coletividade e faz jus a essas comemorações.

Seja na informação precisa e imediata, seja no aviso de utilidade pública, seja no lazer proporcionado pelos programas que divertem e deleitam, seja na orientação dada, na cultura difundida, na transmissão dos eventos esportivos, seja nas mensagens de paz e amor e fraternidade, o profissional de Rádio presta um grande serviço à nação.

E não são apenas os locutores, os comentaristas, os noticiaristas, os repórteres, aqueles apresentadores que vocês ouvem que desempenham papel importante na Radiodifusão. Há todo um exército de pessoas cujos nomes vocês nem conhecem, cuja voz vocês nunca escutam e que estão dia e noite, domingos e feriados, trabalhando para que a emissora possa fazer suas transmissões. São os proprietários e diretores das empresas de radiodifusão, os técnicos, os operadores, o pessoal da área artística, os redatores e produtores, os integrantes do setor comercial e da administração, muita gente mais, compondo uma colméia que não pára, que trabalha, produz e realiza, fazendo-se merecedora de admiração e respeito.

No mês de setembro comemora-se (há divergência na data, 21 ou 25) o Dia do Radialista, data em homenagem ao pai da Radiodifusão no Brasil, nascido a 25 de setembro de 1884.

No dia 21, saudamos os radialistas. No dia 25, homenageamos os radiodifusores, os proprietários de emissoras.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
EDSON DA UNIÃO

MOÇÃO Nº 99/11

Setembro não é apenas o mês das flores, o marco da estação da primavera é também um mês que sugere refletir sobre a sua responsabilidade com o meio ambiente. A comemoração oficial do Dia da Árvore teve lugar pela primeira vez no Estado norte-americano do Nebraska, em 1872. John Stirling Morton conseguiu induzir toda a população a consagrar um dia no ano à plantação ordenada de diversas árvores para resolver o problema da escassez de material lenhoso.

Em 1971, e, na sequência de uma proposta da Confederação Europeia de Agricultores, que mereceu o melhor acolhimento da FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura), foi estabelecido o Dia Florestal Mundial com o objetivo de sensibilizar as populações para a importância da floresta na manutenção da vida na Terra.

Muitos pensam que a árvore que simboliza o Brasil é o pau-brasil, em razão do nome, mas

esse título cabe ao ipê-amarelo, uma das cores que representam o nosso país. O pau-brasil encontra-se em extinção, pois foi muito contrabandeado por ser uma madeira de cor avermelhada e de aparência nobre. Além dessa, o jacarandá, o mogno e o pinheiro também se encontram nas mesmas condições de extinção.

O homem precisa ter consciência de que as plantas também são seres vivos e que levam tempo para se desenvolverem. Uma árvore leva longos anos para ficar bem desenvolvida e algumas são tão velhas que são tombadas como patrimônio histórico, devendo ser preservadas.

Preserve o verde, preserve as árvores.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
DR. GIOVANNI

MOÇÃO Nº 100/11

Esta Moção tem como objetivo fundamental homenagear os (as) cantores (as).
Quem canta seus males espanta, já diz o ditado popular. Além de espantar os males, é capaz de reunir multidões.

E é por isso que o cantor faz tanto sucesso: no uso de sua bela voz, diverte o público e ajuda a trazer à lembrança momentos, pessoas, lugares.

Na música, um vocalista ou cantor é um músico que canta, ou seja, usa a voz como seu instrumento musical. Um cantor principal, ou solista, é aquele que canta a voz primária de uma música, enquanto o cantor de apoio (ou, o coro) canta a voz de apoio (ou, a parte do canto coral) de uma música.

Numa obra para coro e instrumentos e ainda com partes adicionais e separadas para solistas vocais, os solistas, ordinariamente, podem também cantar a parte do coro quando os solistas não têm partes separadas. Em textos de programas, ou de gravações, o termo vocal se refere à parte instrumental que um cantor executa, assim como podemos encontrar o termo, baixo, para quem toca o contrabaixo; percussão, para quem toca a percussão, e assim por diante.

Em música, as vozes são tratadas tal como instrumentos musicais. Os exercícios vocais que um cantor faz chama-se vocalise.

A Lei nº 3.857, de 22/12/1960, dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico e para tal foi criada a Ordem dos Músicos do Brasil. É ela que exerce, em todo o país, a seleção, a disciplina, a defesa da classe e a fiscalização do exercício da profissão do músico, mantidas as atribuições específicas do respectivo sindicato.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) reconhece a ocupação como "Músico intérprete cantor" e registra atualmente 797 em todo o país. Número pequeno para a multidão de profissionais que se vêem nos bares, festas e shows. Isso porque muita gente acha que para ser músico não precisa ter registro. Embora não seja obrigatório, o registro é importante para aqueles que desejam seguir a carreira.

Proponho a presente Moção de aplausos em comemoração ao Dia do Cantor.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
DR. GIOVANNI

MOÇÃO Nº 101/11

Refletir sobre o idoso é pensar o preconceito em relação às pessoas da terceira idade. Analisarmos o sentimento que alimentamos pelos mais velhos, de forma determinada e corajosa, sem tapar o sol com a peneira.

Trata-se de tarefa importante. Existe um adesivo de carro que, quem ainda não viu, deveria ter visto. Ele tem uma frase forte, irônica, e de uma inteligência a toda prova. Diz o seguinte: "Velho é o seu preconceito". E não é verdade? Existe coisa mais fora de propósito, mais cheirando a mofo do que isso?

Devíamos, isso sim, tentar pegar dos mais velhos a experiência e sabedoria de vida que anos de luta e observação os ajudaram a ter. Que tal nos deixarmos contagiar por essa bagagem de conhecimento, para virmos a ser, quem sabe, jovens e adultos mais interessantes e respeitáveis? Respeitar e ouvir o idoso é respeitar a nós mesmos.

O número de idosos no planeta jamais foi tão grande em toda a história. Em 2050, a expectativa de vida nos países desenvolvidos será de 87,5 anos para os homens e 92,5 para as mulheres (contra 70,6 e 78,4 anos em 1998). Já nos países em desenvolvimento, será de 82 anos para homens e 86 para mulheres, ou seja, 21 anos a mais do que hoje, que é de 62,1 e 65,2.

Vamos respeitar os anciãos(idosos).

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
DR. GIOVANNI

MOÇÃO Nº 102/11

Durante a segunda fase da Revolução Industrial (fase esta iniciada em 1860), Christopher Sholes inventou um tipo de máquina de escrever. Sua filha – Lilian Sholes – testou tal invento, tornando-se a primeira mulher a escrever numa máquina, em público.

Lilian Sholes nasceu em 30 de setembro de 1850. Por ocasião do centenário de seu nascimento, as empresas fabricantes de máquinas de escrever fizeram diversas comemorações. Entre elas, concursos para escolher a melhor datilógrafa.

Tais concursos alcançaram sucesso, passando a repetir-se anualmente, a cada 30 de setembro. Como muitas secretárias participavam, o dia passou a ser conhecido como o "Dia das Secretárias".

Com o surgimento das associações da classe de secretárias do Brasil, apareceram os movimentos para o reconhecimento da profissão. Das atividades das associações, uma das consequências foi a divulgação e popularização do dia 30 de setembro como sendo o "Dia da Secretária".

Em alguns Estados brasileiros o dia foi oficialmente reconhecido. Em São Paulo, por exemplo, a Lei nº 1.421, de 26/10/1977, reconhece e oficializa 30 de setembro como o "Dia da Secretária".

Ser secretária, hoje, é optar por uma profissão. É gostar do que faz. É investir no crescimento e na harmonia pessoal e profissional. É ter consciência de seu importante papel de agente de mudança e da atuação como assessora e agente facilitadora.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
DR. GIOVANNI

43ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE SETEMBRO DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PRP	05′
4	PPS	05′
5	PTC	05′
6	PMN	10′
7	PT	10′
8	PSL	10′
9	PDT	10′
10	PTN	10′
11	PMDB	10′
12	PSDB	10′

EXPEDIENTE

41ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de setembro de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 327/11

Determina a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos esta-

belecimentos de ensino público e privado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município de Salvador, privados ou públicos, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com a divulgação do número de telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição, designado pela ANATEL, na seguinte forma:
"CONSELHO TUTELAR– Telefone 125"

§ 1º A alteração no telefone mencionado no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas de advertência, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de alteração pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou a que vier substituí-la.

§ 2º A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo nos períodos de férias escolares.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei por parte de estabelecimentos privados acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:
I – multa equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento;
II – suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, na reincidência;
III – cancelamento da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.
Parágrafo Único – A multa de que trata o inciso I deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - O descumprimento da presente Lei em estabelecimentos da rede pública municipal caracteriza infração disciplinar.

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados na presente Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação para fixar as placas e advertência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo divulgar a via de contato com os Conselhos Tutelares através do número telefônico 125, fixado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL como número dedicado em âmbito nacional, em razão da Lei nº 12.003/09.

Dessa forma, pretende-se com isso atribuir maior efetividade ao trabalho dos Conselhos Tutelares, cujo objetivo é a proteção dos interesses das crianças e adolescentes, conforme determina a Lei Federal nº 8.069, de 13 de setembro de 1990.

No Brasil, a violência contra crianças e adolescentes é fato comum, em que pese o constante esforço das autoridades em coibi-la.

A escola é o ambiente onde o jovem aprende a socializar e viver comunidade, em uma fase onde lhe são, ou deveriam ser, transmitidos os valores de cidadania e comunidade.

Conforme estabeleceu o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.096, de 13 de setembro de 1990), é atribuição do Conselho Tutelar zelar pelos interesses dos jovens, assim como pela sua integridade e pelo cumprimento dos deveres e direitos dispostos no Estatuto.

Ocorre que este organismo atua mediante solicitação, em razão do que a já citada Lei Federal nº 12.003/09 estabeleceu obrigatoriedade de existência de número telefônico exclusivo e dedicado, cuja divulgação é essencial, principalmente junto às instituições de ensino e aos alunos em geral.

Ante o caráter de interesse público do presente Projeto, e, no intuito de atribuir maior eficácia ao ordenamento federal, espero a acolhida da presente iniciativa pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 328/11

Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação Beneficente Manoel Ventura – ABMV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Manoel Ventura – ABMV, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL VENTURA, fundada em 27 de novembro de 1985, associação civil sem fins lucrativos, que tem como objetivo, entre outros, o incentivo ao esporte e a cultura, a promoção do desenvolvimento comunitário, assistencial, a saúde, educação, infra-estrutura e transporte, mediante convênios. Tem a organização finalidades instituídas em seu estatuto, como a defesa dos associados e da comunidade, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, entre outras. A Associação desenvolve atividades como feiras culturais, alfabetização de jovens e adultos, em parceria com o governo. Há dez anos vem sendo mantenedora de uma escola comunitária na área de Educação Infantil, cuidando da parte pedagógica e do controle de alimentação de qualidade para as crianças. Busca viabilizar atividade cultural para adolescentes e jovens, através de esportes: judô, caráter e capoeira. Porém não dispõe de recurso. Antes já gerenciou um projeto com a CESE por um ano, porém hoje não conta com apoio de nenhum parceiro. Neste ano conta com a colaboração do MAIS SOCIAL e SESI/Programa Mesa Brasil, com a doação de colchões, cestas básicas, cobertores, brinquedos, iogurtes e hortifruti que foram distribuídos para os mais carentes da comunidade. Apesar das conquistas conseguidas a partir da mobilização dos componentes, ainda existe uma grande lacuna e muitos problemas a serem enfrentados, por exemplo, a falta de recursos financeiros para melhor adequar a estrutura física da sede e assim proporcionar o processo do resgate da cidadania da população carente. A concessão do reconhecimento de utilidade pública municipal lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo, consequentemente, firmar convênios, ajustes entre ou acordos com a Administração Pública. Lastreada nessa exposição de motivos, submeto aos meus pares edis este Projeto de Lei, para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como instituição de utilidade pública municipal. Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão é de relevante interesse social, e, por isto, conclamo aos meus pares apoio a acolhimento da presente Proposição.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 329/11

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal Reverendo Martin Luther King Jr. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído o "Dia Municipal Reverendo Martin Luther King Jr." no âmbito do Município de Salvador, a ser realizado, anualmente na semana do dia 04 de abril.

Art.2º- A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art.3º- O Poder Executivo Municipal, com participação do 'Instituto Mão Amiga' e do 'Coletivo Reverendo Martin Luther King Jr./BA' organizará atividades que despertem a consciência da comunidade em relação à sua luta pela igualdade de direitos e o fim da discriminação racial.

Art.4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem por objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira, principalmente

soteropolitana, da importância do reverendo Martin Luther King Jr. na luta pela igualdade de direitos e o fim da discriminação racial, em uma época e um país em que o racismo era degradante e explícito.

Martin Luther King Jr. nasceu em 15 de janeiro de 1929, filho de uma família de negros norte-americanos, seu pai era pastor e sua mãe professora. Formou-se em Sociologia e Teologia e se tornou seguidor das idéias de desobediência civil não violenta preconizadas por Mahatma Gandhi.

Iniciou sua luta pelos direitos civis em 1954, liderando um boicote às empresas de ônibus, como forma de protesto a um ato discriminatório a uma passageira negra. Este foi um dos meios pacíficos para pressionar o governo dos Estados Unidos a acabar com a discriminação em transportes públicos. Deu tão certo que a Suprema Corte Americana acatou as reivindicações. Em 1957, ajudou a fundar a Conferência de Liderança Cristã do Sul e liderou várias marchas de protestos e manifestações pacíficas em diversas cidades norte-americanas a fim de conseguir o direito ao voto, o fim da segregação, o fim das discriminações no trabalho e outros direitos civis básicos. A maior parte destes direitos foi, mais tarde, agregada à Lei estado-unidense com a aprovação da Lei de Direitos Civis (1964), e da Lei dos Direitos Eleitorais (1965).

Em 14 de outubro de 1964, King se tornou a pessoa mais jovem a receber o Nobel da Paz, que lhe foi outorgado em reconhecimento à sua nação e à sua liderança na resistência não violenta e pelo fim do preconceito racial. No entanto, essa forma de atuação social e política de Luther King despertou muito ódio em autoridades racistas e ativistas opositores. Após diversas ameaças e atentados, em 04 de abril de 1968, Martin Luther King Jr. foi assassinado.

A criação desta data constitui em forte estimulo para que as organizações da sociedade civil, governos, instituições de ensino e veículos de comunicação em todo o Brasil, se mobilizem por meio de um amplo conjunto de iniciativas que visem a sensibilizar toda a sociedade a lembrar e refletir a respeito do legado deixado pelo reverendo através de todas as suas lutas que significaram grandes avanços na sociedade e ajudaram a construir a democracia e igualdade de direitos que temos hoje.

Portanto, conscientizar e mobilizar a sociedade é de fundamental importância, ainda mais no ano em que se comemora o Ano Internacional dos Afro-descendentes, levar a conhecimento da população negra e demais nas escolas municipais e estaduais, o grande legado deixado por este negro evangélico que serviu de referência como cristão.

Por todo o exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 330/11

Dispõe sobre a Campanha da "Jornada Esportiva" no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Fica criada, sob a coordenação e a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECULT) a "Campanha Jornada Esportiva" a ser realizada em uma data comemorativa do mês de outubro.

Art.2º- Esta campanha será de caráter unicamente esportivo.

Art.3º- Serão realizadas competições esportivas de diversas modalidades, com crianças a partir dos sete anos de idade e adultos de varias faixas etárias.

Art.4º- Estas manifestações serão realizadas nos bairros mais carentes do Município de Salvador.

Art.5º- O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art.6º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como finalidade estimular o esporte para os bairros mais carentes, como uma forma de promover a integração social, a descoberta de novos talentos e fornecer lazer para a sociedade soteropolitana. Em virtude de estarmos às vésperas da Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016, que ocorrerão no Brasil, é de fundamental importância ações que incentivem e propiciem a prática de esporte.

O esporte proporciona um desenvolvimento corporal e harmônico, visando a um melhor desempenho, acrescendo uma melhoria na saúde, além da integração social por meio de atividades constantes e com objetivos convergentes.

Como o esporte também é um meio de educar os jovens, ensinando-lhes o sentido da vitória e entender que vencer não é simplesmente conquistar uma medalha, mas sim, ter a certeza de que fez o melhor que pôde e que se dedicou o máximo possível dentro das possibilidades que lhe foram proporcionadas, respeitando as falhas e virtudes de seus oponentes em todas as situações da vida.

Graças a uma grande evolução da sociedade hoje se vê o esporte como uma forma de educação e cultura. O esporte é visto como um direito de todos, assegurado pela Constituição Federal tanto como um direito social, no artigo 6º, como no artigo 217, e precisa ser visto por seus variados aspectos. Do ponto de vista do Poder Público, faz-se necessário que a atividade esportiva seja discutida a partir de políticas e programas que realmente cumpram o preceito constitucional de garantir o acesso à prática esportiva para todos os cidadãos.

É de conhecimento de todos que o esporte tem um poder impressionante de salvar muitos jovens carentes do mundo das drogas e de uma possível vida criminosa. É através das lições de vida dadas pelo esporte, como companheirismo, solidariedade, respeito ao próximo, dentre outros ensinamentos, que influenciam diretamente na formação do caráter dos jovens e crianças.

Atualmente, cresce a percepção de que o esporte pode ser um importante instrumento para tirar crianças carentes das ruas e dar a elas a oportunidade de garantir um futuro melhor. Os índices de criminalidade são, em média, 30% menores nos locais onde existem programas de apoio ao esporte. O esporte deve ser tratado como meio de inclusão social, afinal "esporte é vida"; principalmente para os que moram na periferia, o esporte funciona como instrumento de transformação.

Diante do exposto, acreditamos que ao instituirmos a "Campanha Jornada Esportiva" estaremos criando mais possibilidade de levar essas informações aos munícipes, e, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 331/11

Institui a Semana Municipal de Educação para o Trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída na Cidade de Salvador a Semana Municipal de Educação para o Trânsito, a ser realizada anualmente no período compreendido entre os dias 18 a 25 de setembro.

§1º A Semana Municipal do Trânsito englobará as atividades previstas na Semana Nacional e Estadual do Trânsito, devendo constar no Calendário Escolar e no Calendário Oficial de Eventos de Salvador.

§2º O Executivo Municipal deverá constituir anualmente, através de Decreto, a Comissão Organizadora que deverá contar com representantes dos segmentos da sociedade civil organizada atuantes nas questões de Trânsito e os diferentes órgãos municipais, estaduais e federais competentes, que ficará encarregada da coordenação dos eventos alusivos à Semana Municipal de Educação para o Trânsito.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação para o Trânsito, de que trata esta Lei terá como objetivos principais, entre outros:

I – melhorar as condições do trânsito em Salvador através da Educação e conscientização da população;

II – realizar simpósios, conferências, palestras, exposições, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando a despertar a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

III – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança do sistema;

IV – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma

reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

V – ministrar aulas à comunidade escolar no âmbito do ensino fundamental até o ensino superior, no sentido de transmitir ensinamentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos, movimentação de pedestres e reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

VI – conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

VII – promover campanhas de esclarecimento alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso do celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;

VIII – debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas;

IX – adoção de medidas de prevenção de acidentes de trânsito;

X – colaboração da população na identificação de eventuais deficiências e sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança do trânsito, bem como para a adoção de medidas necessárias a corrigir as deficiências porventura existentes;

XI – promover, no âmbito do Município, campanhas em caráter permanente, especialmente através dos meios de comunicação de radiodifusão sonora e de sons, escrita e de imagens, sem prejuízo da participação nas campanhas de âmbito nacional.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Educação para o Trânsito, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover junto às escolas e em parceria com os órgãos competentes, atividades especiais de Educação de Trânsito, tendo como objetivos principais, entre outros:

I – ministrar aos alunos da rede municipal de ensino noções básicas sobre normas de trânsito contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
II – adoção, nas escolas da rede municipal de ensino, de currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre Educação e segurança no trânsito;
III – adoção de conteúdos relativos à Educação para o Trânsito nos cursos de treinamento e semana pedagógica dos professores das escolas da rede municipal de ensino;
IV – promover palestras específicas sobre Trânsito com profissionais da área.

Parágrafo Único –No âmbito da Educação para o Trânsito, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do CONTRAN, estabelecer campanha municipal nas escolas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em casos de acidente de trânsito.

Art. 4º - Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos, privados e entidades da sociedade civil.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

No âmbito federal, o período compreendido entre 18 a 25 de setembro de cada ano está instituído como a "Semana Nacional de Trânsito", conforme disposto no artigo 326 do Código de Trânsito Brasileiro. Esta propositura objetiva avigorar a semana nacional, contudo, ampliando-a, não só para semana municipal de trânsito, mas, incluindo tema basilar no trânsito, qual seja, a Educação. Portanto, surge a Propositura da Semana Municipal de Educação para o Trânsito. De se destacar que a presente Propositura está amparada pelo fundamento básico estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro que determina aos Estados e Municípios a realização de suas ações e campanhas em prol da melhor conscientização do trânsito. Nesse sentido, os artigos 75 e 76 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Projeto de Lei instituindo um período do ano para debater questões de tamanha relevância para a valorização da vida humana é bastante em si para estimular a Educação e conscientização da comunidade como um todo, em relação aos perigos do trânsito irresponsável. É preciso que o trânsito de nossa Cidade seja melhorado, e, sobretudo, humanizado. A Semana Municipal de Educação para o Trânsito será uma grande oportunidade para contribuir com a educação dos motoristas e futuros condutores, e, assim, reduzir os índices de acidentes de trânsito, tão presentes em nossa Cidade. A sociedade brasileira, infelizmente, tem sido recordista no número de acidentes de trânsito, e com isso presenciamos vítimas com casos irreversíveis. No entanto, sabe-se que somente através da educação é que se poderá reverter esse quadro. Os meios de comunicação de massa, como a televisão, veiculam de forma ainda tímida mensagens que abordam o tema. É preciso, portanto, tratarmos com mais eficácia e urgência esse assunto, que, por tantas vezes, vem causando inúmeros malefícios à sociedade.

Segundo o Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros 2008, da Rede de Informação Tecnológica Latino Americana, todo ano mais de 35 mil brasileiros morrem no trânsito. Outro levantamento, do Laboratório de Estudos do Movimento do Hospital das Clínicas de São Paulo, indica que, para cada morto no trânsito, sobrevivem duas pessoas com sequelas, que não entram nas estatísticas oficiais. Diante de tantas imprudências no trânsito, nasce uma consciência social no sentido de educar as pessoas, desde a infância, para a formação de bons cidadãos no trânsito. Os acidentes de trânsito representam a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. Em 2008, foram registradas 22.472 vítimas não fatais de acidentes de trânsito, com idade entre 0 e 12 anos de idade e 802 vítimas fatais de mesma faixa etária (Dados Denatran). No CTB, a palavra Educação pode ser lida vinte e oito vezes, além de mais 13 palavras e termos correlatos (aprendizagem, campanha educativa, especialização, nível de ensino, currículo de ensino, currículo interdisciplinar, escola pública, etc.) que aparecem vinte e uma vezes. O tema é abordado, portanto, quarenta e nove vezes, o que representa 15% dos 341 artigos da Lei. No entanto, em se tratando especificamente em Educação, o artigo mais debatido desde a implementação do CTB é o artigo 76. Conforme o artigo supracitado, a Educação para o trânsito será promovida na pré- escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus (Educação Básica – Ensino Fundamental e Médio, e Curso Superior), por meio de planejamento e ações coordenadas entre órgãos e entidades dos Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação, diz o artigo. No inciso I deste artigo observamos que deverá ser promovida "a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito".

Nosso país tem o título de campeão mundial em acidentes de trânsito. Para se ter uma idéia, segundo estatísticas, os números oficiais revelam que morrem por ano no trânsito brasileiro cerca de 35 mil pessoas e outras 400 mil ficam feridas, ocupando 55% dos leitos hospitalares, mas calcula-se que o número de pessoas mortas chegue a mais de 50 mil se contados os óbitos após 24 horas do acidente. No mundo, a estatística é de uma vítima fatal a cada 30 segundos no trânsito e, no Brasil, já ultrapassou a triste marca de um milhão de vidas perdidas em acidentes de trânsito. Portanto, a Educação é a única solução para os problemas do trânsito. A curto e a médio prazos, podemos até nos valer das advertências, punições e ameaças quais sejam, contudo, já dizia o sociólogo Eduardo Biavati, "a multa, sem ações efetivas de Educação, não muda o comportamento." Ex positis, lastreada nessas premissas é que submeto a seguinte Proposição aos meus pares para que analisem, se necessário a melhorem, discutam-na e, por conseguinte, a aprovem, beneficiando nossa Cidade com importante proposta legislativa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 332/11

Dispõe sobre a criação da Guarda Ambiental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Civil Ambiental, que passa a fazer parte integrante da Guarda Municipal do Município de Salvador.

Art. 2º - O Departamento da Guarda Civil Ambiental tem como atribuições a guarda e fiscalização do patrimônio natural do Município, atuando no combate e repreensão aos crimes ambientais, tais como: poluição sonora, poluição visual, lançamento de resíduos sólidos, resíduos líquidos, resíduos gasosos, terraplanagem e aterramento sem autorização, crimes contra a flora, crimes contra a fauna, desmatamento e corte de árvores, queimadas, etc, e onde mais se fizer necessário dentro de suas atribuições constitucionais.

Parágrafo Único – A Guarda Civil Ambiental atuará ainda em ações de prevenção e educação ambiental junto aos moradores da Cidade, bem como monitorando os Parques Ambientais do Município de Salvador.

Art. 3º - O Departamento da Guarda Civil Ambiental será composto por dez por cento dos membros do Departamento da Guarda Civil Municipal, que deverão ser obrigatoriamente especializados em meio ambiente e áreas afins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

O Art. 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988, diz:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de Li, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV – exigir, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade."

Em virtude do explicitado no dispositivo constitucional, necessária é a criação de uma guarda municipal, qual seja, na defesa e monitoramento do meio ambiente, pois o governo municipal tem o poder-dever de estabelecer políticas e medidas voltadas à consecução desses objetivos, visando à proteção do patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas.

Necessária ainda tal guarda com o intuito de prestar suporte e apoio técnico às atividades educativas (de estudo, de pesquisa e nos eventos) relacionados ao Projeto de Educação ambiental que é desenvolvido com os nossos educandos e com a comunidade.

Levando ainda em consideração que os guardas ambientais darão suporte a esse tipo de ação, além de atuarem também no apoio às iniciativas de combate à poluição sonora e patrulhamento dos parques ambientais da Cidade de Salvador e afins, pois a necessidade de proteger o meio ambiente também reclamou o aparecimento de Leis e de recurso humanos específicos. Todos os países do mundo expressaram sua preocupação com ele e começaram a disciplinar a convivência entre o humano e os demais seres vivos; a terra, a água, o solo, o espaço e tudo neles contido.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº 333/11

Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o procedimento de notificação compulsória da violência contra a pessoa idosa atendida em todos os serviços da rede municipal de saúde, educação e assistência social, pública e conveniadas.

Parágrafo Único – Deverá ser elaborado pelas Secretarias Municipais e conveniadas, em verba já prevista, um formulário próprio para preenchimento destas notificações.

Art. 2º - Os serviços de saúde, educação e assistência social das redes públicas e conveniadas, que prestam atendimento no âmbito do Município de Salvador, são obrigados a notificar todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a pessoa idosa, tipificados como violência física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, considerando para efeito desta Lei:

I – violência física, ação ou omissão que coloca em perigo ou causa dano à integridade física do idoso;
II – violência psicológica, submissão do idoso a agressões verbais, indiferença ou rejeição, podendo levar a danos irreversíveis no aspecto psicossocial;
III – violência moral, atos de humilhação, desqualificação ou ridicularização, que ocorrem de maneira repetitiva com o idoso;
IV – violência sexual, o estupro ou abuso sexual, sofrido pelo idoso, no espaço doméstico ou fora dele;
V – abuso financeiro e econômico, exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.

Parágrafo Único – Estas notificações deverão ser encaminhadas à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
LEO KRET DO BRASIL

JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, a ser observado em 15 de junho de cada ano, foi instituído em 2006 pela Organização das Nações Unidas(ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa.

O objetivo da data, segundo a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República do Brasil, é "criar uma consciência mundial, social e política, da existência da violência contra a pessoa idosa, além de, ao mesmo tempo, disseminar a idéia de não aceitá-la como normal."

Idoso é uma pessoa considerada de terceira idade. A Organização Mundial da Saúde classifica cronologicamente como idosos as pessoas com mais de 65 anos de idade em países desenvolvidos e com mais de 60 anos de idade em países em desenvolvimento.

As pessoas idosas têm habilidades regenerativas limitadas, mudanças físicas e emocionais que expõem a perigo a qualidade de vida dos idosos, podendo levar à síndrome da fragilidade, conjunto de manifestações físicas e psicológicas de um idoso onde poderá desenvolver muitas doenças.

Os direitos do idoso:

Conforme o Estatuto do Idoso, que entrou em vigor no dia 1º de outubro de 2003:

Art. 10 § 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideias e crenças, dos espaços e dos objetivos pessoais.

Portanto, esta Lei nada mais é que uma forma de prevenção, mapeamento e fortalecimento dos direitos constitucionais do cidadão idoso. Lembro que a não aprovação desta Llei seria um ato violento, e, por cosequência, contra o Estatuto do Idoso.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
LEO KRET DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 334/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação que permita a visualização de nome, função e foto dos funcionários que prestam serviços como segurança em casas noturnas, bares e restaurantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECREATA:

Art. 1º - Fica determinada, no âmbito do Município do Salvador, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por seguranças que prestam serviços em casas noturnas, bares e restaurantes.

Parágrafo Único – No crachá de identificação deverá conter:

I – nome completo, em letra legível, do funcionário;

II – foto;

III – cargo que ocupa; e

IV – nome da empresa responsável pelos funcionários, se terceirizada.

Art. 2º - Constatada a ausência da referida identificação, os estabelecimentos em questão serão submetidos a :

I – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira ocorrência;

II – dobrada em caso de reincidência;

III – cassação do Alvará.

Art. 3º - O valor das multas previstas no art. 2º desta Lei deverá ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - O prazo para o pagamento da multa de que trata o art. 2º será fixado em Decreto do Poder Executivo, assegurado ao infrator o contraditório e a ampla defesa perante o órgão municipal competente.

Art. 5º -O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder à autuação e imposição das multas de que trata esta Lei, observadas as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
PEDRINHO PEPÊ

JUSTIFICATIVA

Quando vamos a casas noturnas, festas, bares, confiamos na segurança do local. Muitos estabelecimentos possuem equipe própria de segurança, algumas vezes uniformizados, mas não identificados.

A identificação por meio de um crachá com o nome do funcionário, o nome da empresa terceirizada responsável, o cargo que ocupa e a foto, ajudaria a identificar esses funcionários futuramente caso houvesse a necessidade.

Hoje em dia essa identificação é dificultada ou até impossibilitada. Porém essa situação não deve permanecer, ainda mais nas casas noturnas onde o número de pessoas circulando é muito grande, pouca iluminação e o rodízio de funcionários é constante. Ressalta-se que a responsabilidade do cargo que eles ocupam é imensa e a importância também, portanto a identificação é crucial.

A segurança é o ponto primordial para a nossa sociedade e devemos nos esforçar para proporcioná-la a todos os cidadãos.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
PEDRINHO PEPÊ

PROJETO DE LEI Nº 335/11

Dispõe sobre a proibição de assumir cargos de confiança na Administração Pública no âmbito do Município de Salvador para quem estiver respondendo a processo por improbidade administrativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido assumir cargos de confiança na Administração Pública no âmbito do Município de Salvador quem estiver respondendo a processo por improbidade administrativa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de setembro de 2011.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando-se as constantes denúncias contra gestores públicos por todo o Brasil, os diversos fatos controversos apontados na Administração Pública nas diversas esferas e as atitudes dos gestores que ferem, abertamente, os princípios da Administração Pública, contrariando o sonho de um Brasil democrático e com política séria e justa.

Considerando que frente a tudo que tem ocorrido nas diversas esferas do Poder Público, diante do que não podemos ficar apenas torcendo para que um dia as coisas melhorem e que tudo mude em um passe de mágica.

Considerando-se que para que haja mudanças alguém tem que iniciar o processo de adequação e de transformação, ouvindo e atendendo ao apelo da população, venho apresentar a Proposição em tela para que, com a colaboração dos meus pares nesta Casa Legislativa, iniciemos uma caminhada pela moralização da gestão pública.

"A democracia permite que todos os cidadãos sejam iguais, o voto do rico e do pobre, do negro e do branco tem o mesmo peso e o mesmo valor". Assim é de suma importância que os rigores da Lei sejam aplicados também em igualdade e, principalmente, na proporcionalidade do poder disponibilizado para os indivíduos. O controle e a fiscalização devem, sem dúvida, ser maiores para aqueles que pretendem ocupar posições de influência e confiança, o que requer conduta ilibada e irrepreensível.

Pelo exposto, apelo aos meus colegas ilustres vereadores desta Casa Legislativa, para que, prudentemente, aprovemos esta Proposição que busca proporcionar maior segurança, seriedade e justiça aos cidadãos soteropolitanos, aqueles que nos escolheram para representá-los e cuidar dos seus interesses.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86/11

Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à desembargadora . Gardênia Pereira Duarte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à desembargadora Gardênia Pereira Duarte.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
EDSON DA UNIÃO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem a finalidade de prestar justa homenagem a uma grande personalidade do Judiciário baiano, a desembargadora Gardênia Pereira Duarte, que tem desempenhado um papel importante na modernização, na transparência e democratização do Tribunal de Justiça da Bahia, atendendo, desta forma, aos anseios da sociedade baiana.

Nascida na Capital do Estado de São Paulo, filha de Ósmico Evangelista Duarte (in memoriam e Arabela Pereira Duarte, casada com José Luiz de Oliveira Castro, mãe de um filho (Rafael Gustavo Duarte de Castro). Residente na Cidade de Salvador, é juíza de Direito integrante do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Formou-se em 1980 pela oxalá – (Universidade Católica de Salvador), advogando junto ao INCRA e se especializando em advocacia de família. Em 1984, tomou posse como juíza de Direito, assumindo sua primeira comarca – Monte Santo, no mesmo Estado.

Foi juíza, também, das comarcas de São Felipe, Castro Alves e Cachoeira, sucessivamente, até ser promovida para Salvador em janeiro de 1992.

Na Capital atuou no Juizado Especial de Trânsito, foi titular da 3ª Vara de Família e Sucessões e exerceu a Presidência da 1ª turma recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado da Bahia.

Foi convocada pelo Tribunal de Justiça do Estado, por diversas vezes, ao exercício da substituição de diversos desembargadores, encontrando-se, atualmente, convocada junto à 4ª Câmara Cível, substituindo o desembargador Paulo Roberto Basto Furtado.

Escreveu os seguintes livros:

1 – Juizado especial cível de trânsito – Sentenças e acórdãos, em co-autoria com o juiz João Lopes da Cruz e o advogado Joseval Carneiro, no ano 2000 pela editora Adcoas.

2 – União civil entre homossexuais – A busca pelo amparo legal, lançado em 2003 através da FASEB – Fundação Assistencial dos Magistrados da Bahia.

3 – As estrelas do caminho – lançado em janeiro de 2008 pela editora EME – livro de auto ajuda e doutrina espírita.

4 – DEUS e você – o grande encontro. Lançado em agosto de 2010.

É diretora de imprensa e divulgação da FASEB – (Fundação Assistencial dos Magistrados da Bahia) e uma de suas sócias fundadoras. Foi conselheira da AMAB – (Associação dos Magistrados da Bahia) por duas gestões consecutivas.

Pós-graduada em Direito do Estado pela EMAB (Escola de Aperfeiçoamento de Magistrados da Bahia) em convênio com a Faculdade Baiana de Direito.

Concluiu formação pela Escola de Música da UFBA – (Universidade Federal da Bahia) no curso Oficina de Canto em 2004, e, na mesma universidade, frequentou, posteriormente, o curso básico, especializado em música erudita.

Lançou em 2003 seu primeiro CD "Convite ao amor" onde interpreta músicas românticas de autores nacionais e internacionais.

Em outubro de 2005, lançou seu segundo CD denominado – "Viagem" – no mesmo estilo romântico do primeiro, acrescentando maior repertório da MPB.
Em agosto de 2010, lançou o terceiro CD denominado "Revelações".

Espírita, estudiosa e apaixonada pela doutrina, freqüenta, na Cidade de salvador o centro denominado – Féis – (Faternidade espírita irmã Scheilla), onde lhe foi oportunizado o desenvolvimento nos estudos e pesquisas doutrinárias.

Por tudo aqui exposto, a desembargadora Gardênia Pereira Duarte, preenche os requisitos exigidos por esta Casa Legislativa para ser homenageada com o honorífico Título de Cidadã da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
EDSON DA UNIÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87/11

Concede a Comenda Maria Quitéria à Dra. Leda Solano de Freitas Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Dra. Leda Solano de Freitas Souza.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Leda Solano de Freitas Souza, natural de Salvador, filha de Elza Solano Martins de Freitas e Osvaldo Domiense de Freitas, ingressou na escola aos 7 anos, depois de uma tentativa aos 6 anos, interrompida por causa de uma coqueluche. Cursou o primário na Escola Modelo, era muito estudiosa e leitora voraz dos livros infantis, particularmente os de Monteiro Lobato.

Aos 10, incompletos, viajou com os pais para a França, onde estudou em escola pública parisiense, o que muito marcou a sua vida. Voltou ao Brasil falando fluentemente Francês, essa viagem não atrasou seus estudos no colégio, tendo sido aproveitada sua experiência como aluna no exterior.

Aos 11 anos foi aprovada no exame de admissão ao ginásio, em 1º lugar, no Ginásio Modelo.

Aos 14 anos, no último ano do ginásio, participou do concurso de monografias sobre Caixas, promovido pelo Colégio Militar de Salvador, tendo conquistado o 1º lugar.

Estudou piano, dos 7 aos 18 anos, tendo ingressado aos 15 anos no Instituto de Música da Universidade Católica de Salvador, através de exame vestibular. Estudou, também, acordeom e violão, e, como hobby, estudou violino.

Em 1967, prestou vestibular para a Faculdade de Medicina da UFBA, tendo sido aprovada em 1º lugar, onde formou-se em dezembro de 1972.

Ingressou no Mestrado em Medicina da UFBA apresentando a dissertação "Função pulmonar em portadores de esquistossomose hepatoesplênica".

Foi aprovada em concurso para seleção de professor auxiliar de Ensino, na Faculdade de Medicina da UFBA onde começou a carreira de docente. Ensinou no Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina, quando aposentou-se.

Prestou concurso para professor assistente de Pneumologia, no Departamento de Medicina, sendo aprovada.

Foi selecionada pelo British Council, em Salvador, para realizar curso de um ano na Universidade de Londres (Roxal Postgraduate Medical School), onde teve experiência marcante na área de Pneumologia Pediátrica e pesquisa em asma, função pulmonar, e em doenças respiratórias neonatais, no Hammersimith Hospital e Brumpton Hospital.

Ao voltar da Inglaterra, fundou o Serviço de Pneumologia Pediátrica, dentro da Universidade, e passou a atender e acompanhar, nos ambulatórios e enfermarias do Hospital Prof. Edgard Santos, as crianças com doenças respiratórias, mudando a prática de encaminhamento ao Serviço de Pneumologia (de adultos).

Ingressou no Doutorado em Medicina, da UFBA com a tese: "Infecções Respiratórias Virais em Crianças de uma Creche".

Influenciada por Dr. José Antônio, diretor da Faculdade de Medicina, começou a despertar interesse pelo estudo da Educação Médica. Participou da criação do núcleo de Educação Médica da Faculdade de Medicina de UFBA.

Elaborou um Projeto de currículo de curso de Medicina, com a metodologia PBL (Problem Based Learning – Aprendizado Baseado em Problemas), com o objetivo de propor uma mudança curricular na Faculdade de Medicina. Este Projeto foi apresentado em Congresso Brasileiro de Educação Médica e publicado como artigo na Revista Brasileira de Educação Médica.

Durante a preparação para a avaliação do Projeto de curso pelo MEC, Dr. José Antonio e Dra. Leda Solano formaram uma Comissão de médicos, no sentido de rever e aperfeiçoar o Projeto enviado, resultando em um novo Projeto curricular mais detalhado e melhorado, foi então encaminhado ao MEC com pedido de substituição do anteriormente enviado.

No final do processo de avaliação, o Projeto foi aprovado, e autorizado a funcionar pelo MEC.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88/11

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao advogado Gutemberg Barros Cavalcanti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão soteropolitano advogado, Gutemberg Barros Cavalcanti.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida concessão do Título de Cidadão Soteropolitano em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Gutemberg Barros Cavalcanti, advogado especialista em Direito Tributário, tem uma história importante no Judiciário da Capital baiana, haja vista sua longa trajetória como jurista, que se iniciou em Recife e teve continuidade em Salvador, a partir de 2001.

Nascido em 24 de julho de 1976, na Capital pernambucana, nosso homenageado é apaixonado pelo Direito desde a infância, ingressando no curso pela Unicap – Univerdade Católica de Pernambuco, em 1994. Logo nos primeiros semestres se identificou com o Direito Tributário e foi convidado a estagiar em um dos maiores escritórios de Direito Tributário do Estado de Pernambuco, à época chamado de Audiplan Advocacia, onde deu seus primeiros passos, tendo como mestre o grande jurista Manuel de Freitas Cavalcante.

Em seguida, o ilustre advogado ingressou em outra grande escola que findou por trazê-lo para a Bahia, após representar o Escritório Monteiro e Filho Advogados em Estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. Chegou à Bahia em 15 de fevereiro de 2001 para gerir a então pequena filial do escritório mencionado.

Especialista em Direito Tributário pelo IBET – Instituto Brasileiro de Direito Tributário, Gutemberg está sempre preocupado em se capacitar e atuar da melhor forma possível na defesa dos interesses dos seus clientes, sendo um dos melhores tributaristas da Bahia, motivo de regozijo entre os juristas baianos.

Na busca pelo equilíbrio tributário e na preservação dos interesses de seus clientes, Gutemberg sempre atua com diligência e presteza, identificando hipóteses de recuperação de créditos e de minimização da carga fiscal. Em sua atuação como tributarista sempre busca harmonização com o fisco, seja em que esfera for. Muito embora os interesses de seus clientes o colocassem em pólos opostos, sempre procura dialogar com o fisco para resolução das questões que defende.

Em 10 anos de prestação de serviços jurídicos na área fiscal, já defendeu os interesses de classes como SindHosba – Sindicato de Hospitais, Abrasel – Associação de Bares e Restaurantes, Adisnor – Associação dos Distribuidores da Schincariol, dentre tantos outros clientes, em sua maioria pessoas jurídicas, ávidas por uma consultoria e planejamento tributário.

Os benefícios proporcionados pelo escritório Gutemberg Barros, por intermédio dos questionamentos judiciais e administrativos, foram tamanhos, sobretudo na esfera da recuperação e/ou ressarcimento de créditos tributários federais, em prol dos seus clientes.

Os serviços prestados ao empresariado baiano contribuíram significativamente, sobretudo porque nessa última década, o perfil desse empresário vem mudando de forma que o entendimento sobre a necessidade de planejar e buscar um equilíbrio tributário são fundamentais para a sobrevivência de uma empresa..

Importante destacar que Gutemberg tem atuado fortemente em auxílio dos interesses da Prefeitura Municipal de Salvador no que tange à instrumentalização e intermediação da venda de créditos municipais, contribuindo para que a Prefeitura possa diminuir o seu endividamento com pagamento de precatórios, e viabilizando paralelamente regularização de contribuintes e arrecadação de impostos.

Nosso homenageado adotou Salvador como sua Cidade, a Bahia como seu Estado e o povo soteropolitano como irmão.

Dessa forma, por ser um baluarte do Direito, natural de Recife-PE, e por ter uma estreita e longa ligação com esta Capital, fazendo história no Judiciário baiano, é que a Câmara Municipal de Salvador apresenta a presente Resolução.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 230/11

Considerando que há moradias que não têm acabamento necessário, importante para a manutenção da saúde da família. A falta de pintura e reboco nas paredes, permite a concentração permanente de um número de ácaros muito superior ao que existiria num ambiente normal. Com isso, as alergias e as chamadas "rinites alérgicas" passam a ser uma constante na família, em especial as crianças;

considerando que a finalidade do "Programa Andaime Solidário" é disponibilizar meios para as moradias inacabadas, tais como reboco interno e externo e pintura, benfeitorias básicas faltantes nas moradias populares e cuja execução melhora as condições de saúde, de habitabilidade e a autoestima de seus moradores;

considerando que o Programa atenderá as moradias populares de pessoas de baixa renda, regularizadas ou em vias de regularização e imóveis populares avulsos pertencentes aos eventuais interessados;

considerando que o empréstimo de andaimes será feito através da Prefeitura Municipal de Salvador;
considerando que os órgãos competentes do Município analisarão as condições e as necessidades dos solicitantes do empréstimo, a serem cedidos para que sejam realizados melhoramentos, visando a dar maior dignidade, melhoria das condições de saúde e habilitalidade das moradias, nas condições de reboco interno e externo, pintura e colocação de caixa d'água;

considerando que o Executivo fornecerá os andaimes necessários, em regime de comodato, com o prazo pré-determinado, para que sejam executados os melhoramentos;

considerando que a mão-de-obra será em sistema de mutirão ou pelo próprio beneficiário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do "Programa Andaime Solidário" no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231/11

Considerando que no Brasil, nos últimos anos, tem avançado a demanda por profissionais de nível médio que possuam especialização voltada para profissões técnicas;

considerando que mais de 80% da população baiana ainda não tem acesso a cursos superiores nem a cursos de capacitação profissional oferecidos por entidades ligadas a indústria;

considerando que o Estado da Bahia é uma das economias mais pujantes do país, com crescimento expressivo do PIB e com a economia de mercado em franco aquecimento. Um cenário propício ao crescimento dos índices de emprego e consequente aumento de renda;

considerando que o crescimento das vagas de emprego nos diversos ramos da economia baiana exige mão-de-obra especializada para suprir os cargos, principalmente em áreas técnicas industriais e na construção civil;

considerando que a rede escolar estadual está presente em todos os 417 Municípios do Estado e que possui instalações e profissionais capazes de suprir as demandas decorrentes da abertura de cursos técnicos profissionalizantes;

considerando que, os cursos técnicos profissionalizantes já fizeram entrar no mercado de trabalho milhares de pessoas no decorrer das décadas de 60, 70 e meados dos anos oitenta, e que a ausência desses cursos impossibilita o acesso de jovens ao primeiro emprego.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação de cursos técnicos profissionalizantes na rede estadual de ensino do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232/11

Considerando que o atual camping de Salvador vem tendo os seus objetivos desvirtuados;

considerando a necessidade de construção de áreas de lazer para a população do bairro de Stella Maris, bem como de uma praça temática, com as características de outras já construídas no município;

considerando que o camping de Stella Maris pode ser transferido para local apropriado, qual seja, o Parque das Dunas.

considerando que a construção de uma praça nesse local é anseio da população local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, construir no local onde hoje se encontra estabelecido o Camping Ecológico Stella Maris, coordenadas geográficas 1256'48.19"S 38º20'26.78"W, localizado em frente à praia entre Itapuã e Flamengo, uma praça municipal temática, com intuito de proporcionar à população local, área de lazer, conforto e comodidade.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 233/11

Considerando que o projeto nacional MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) tem como foco as famílias que possuem renda de zero a três salários mínimos;

considerando que o governo visa a construir um milhão de casas para famílias que recebem até dez salários mínimos;

considerando que o déficit habitacional, segundo fontes do próprio IBGE, é da ordem de 06 milhões de moradias. Em grande parte este déficit deve-se ao alto custo de execução dos projetos habitacionais populares;

considerando que ao encontro dessas necessidades, vários projetos de habitações populares vêm sendo desenvolvidos pelas principais usinas de aço do país;

considerando que os sistemas industrializados de construção metálica expressam vantagens relativas à racionalização dos processos produtivos. Do projeto, passando pela construção, até os acabamentos, cada item de composição da obra é analisado sob o ponto de vista da qualidade, ciclo de vida útil e reaproveitamento;

considerando que o custo pode ser reduzido por fatores como o alívio das fundações, redução do tempo de construção, maior qualidade do material utilizado e facilidade de expansão ou modificação da obra. A escolha do aço adequado pode permitir uma maior vida útil da edificação e eliminação de manutenção com pintura e limpeza, reduzindo, também, as despesas de conservação da obra;

considerando que o desenvolvimento do sistema modular da Companhia Siderúrgica Nacional iniciou-se em 1997 com a proposta de trazer uma tecnologia bem sucedida em outros países e uma solução mais racional para a construção de residências e edificações leves, face ao enorme déficit habitacional brasileiro;

considerando que o sistema possibilita a montagem de uma casa de 50 M2 entre 15 e 30 dias, assim como a adaptação a qualquer tipo de projeto de arquitetura, tamanho da construção ou aplicação. O sistema é disponibilizado em kits metálicos e proporciona ao construtor a alternativa de fechamentos em diversos materiais, como blocos, tijolos, placas cimentícias ou de gesso, o que for mais adequado e conveniente às necessidades da região onde a casa for construída. Com este mesmo sistema, é possível construir de quitinetes (embrião), de 23,49 metros quadrados, a casas de quatro quartos, de 68,71 metros quadrados. Os materiais utilizados para a construção da casa são perfis, chapas de ligação, parafusos e esquadrias metálicas em aço galvanizado, como portas, janelas e basculantes. A estrutura em aço oferece uma série de benefícios, além do curto prazo da construção e do baixo custo. Garante também o melhor controle dos processos em cada fase de produção. Como as paredes são montadas em lugar coberto e protegido, sendo só verticalizadas ao ar livre, o cronograma da obra não sofre interferência de questões climáticas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a construção de habitações populares modulares, no âmbito do Projeto Nacional Minha Casa Minha Vida, no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Requerimentos Deferidos

3.222/11 – Vereador Antônio Alemão
Solicita obras de recuperação da Unidade Básica de Saúde Fazenda Coutos III, localizada na Rua Alto das Malvinas – Fazenda Coutos III.

3.223/11 – Vereadora Marta Rodrigues
Solicita revisão da iluminação pública em um poste localizado na Rua Getúlio Vargas – Alto da Terezinha.

3.224/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Santo Ângelo – Itapuã.

3.225/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Sandra Machado – Canabrava.

3.226/11 – Vereador Carlos Muniz
Solicita criação de uma linha de ônibus Estação Pirajá com o seguinte itinerário: Santo Inácio, Nova Mata Escura, Tancredo Neves/Beiru, Nova Mata Escura, Santo Inácio.

3.227/11 – Vereador Carlos Muniz
Solicita construção de uma praça com parque infantil na Rua Direta do Campo – Mata Escura.

3.228/11 – Vereador Antônio Alemão
Solicita obras de recuperação da Praça do Bariri – Plataforma.

3.229/11 – Vereador Antônio Alemão
Solicita poda de árvores da Praça do Bariri – Plataforma.

3.230/11 – Vereador Antônio Alemão
Solicita serviço de limpeza geral na Praça São Braz – Plataforma.

3.231/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua da Espera – Plataforma.

3.232/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua Aurora – Plataforma.

3.233/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua 24 de Outubro – Plataforma.

3.234/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita poda de árvores na Rua 24 de Outubro – Plataforma.

3.235/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita colocação de tampa de bueiro na Rua do Tanque – Plataforma.

3.236/11 – Vereador Palhinha
Solicita construção de uma praça de lazer na Rua Roberto Veiga Lima – Rio Sena.

3.237/11 – Vereador Palhinha
Solicita construção de 04 (quatro) bancos de concreto na Praça Campos Experimental, situada na Rua Silveira Martins – Saboeiro.

3.238/11 – Vereador Palhinha
Solicita construção de uma quadra de esportes na Escola Municipal Cidade de Itabuna – Rio Sena.

3.239/11 – Vereador Alan Castro
Solicita banho de luz no Parque Socioambiental de Canabrava.

3.240/11 – Vereador Alan Castro
Solicita reforma do campo de futebol localizado no Parque Socioambiental de Canabrava.

3.241/11 – Vereador Alan Castro
Solicita serviço de capina no Parque Socioambiental de Canabrava.

3.242/11 – Vereador Alan Castro
Solicita operação tapa-buracos na Avenida Aliomar Baleeiro, Km 4,5 – Sete de Abril.

3.243/11 – Vereador Alan Castro
Solicita desobstrução de esgoto situado na Rua Visconde de Itaboray – Centro.

3.244/11 – Vereador Alan Castro
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Santo Ângelo – Itapuã.

3.245/11 – Vereador Pedrinho Pepê
Solicita instalação de 04 (quatro) bancas e uma feira definitiva na Praça Marquês de Olinda – Garcia.

3.246/11 – Vereador Pedrinho Pepê
Solicita instalação de caixas coletoras na Rua Baden Pawell/Jardim Bolandeira – Baixa do Bonfim.

3.247/11 – Vereador Pedrinho Pepê
Solicita recuperação do piso do campo de futebol situado no bairro de Saramandaia.

3.248/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita operação tapa-buracos na Travessa Rosimeire Santos – Tancredo Neves.

3.249/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita operação tapa-buracos na Rua Silvestre de Farias Mangueira – Federação.

3.250/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita serviço de iluminação pública na Travessa Santa Tereza – Narandiba.

3.251/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita operação tapa-buracos na Travessa Santa Tereza – Narandiba.

3.252/11 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Santo Ângelo – Itapuã.

3.253/11 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita pavimentação asfáltica da Avenida São Roque – Fazenda Grande do Retiro.

3.254/11 – Vereador Antônio Alemão
Solicita operação tapa-buracos na Rua Arlete Batista – Nova Sussuarana.

3.255/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de um ponto de iluminação pública no estacionamento da Praça Miguel Argemiro Cerdeira Carballal, localizada na Rua Colmar Americano de Costa – Pituba.

3.256/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de caixa coletora de lixo na Rua Colmar Americano de Costa – Pituba.

3.257/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita regularização do serviço de varrição da Avenida Caminho de Areia – Travessa Caminho de Areia.

3.258/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública localizados na Avenida Caminho de Areia – Travessa Caminho de Areia.

3.259/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de um ponto de iluminação pública no lixódromo situado na Rua Colmar Americano da Costa - Pituba

3.260/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de limpeza urbana regular na Rua Afra Dias Ferreira/Nova Canaã – Tancredo Neves.

3.261/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Laudelino Teles de Menezes – Novo Horizonte.

3.262/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico no Loteamento Alto Bela Vista/Nova Canaã – Tancredo Neves.

3.263/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua São Paulo/Nova Canaã – Tancredo Neves.

3.264/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Manoel Bispo – Novo Horizonte.

3.265/11 – Vereadora Vânia Galvão
Solicita serviços de capina e limpeza na Rua Orlando Imbassahy – Stella Maris.

3.266/11 – Vereador Pedro Godinho
Solicita requalificação da iluminação pública do Largo Dois de Julho – Centro.

3.267/11 – Vereador Pedro Godinho
Solicita construção de um Posto de Saúde no bairro de Capelinha de São Caetano.

3.268/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de corrimão na escadaria situada na Rua Silvestre Farias Mangueira – Federação.

3.269/11 – Vereador Henrique Carballal
Solicita ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adoção de medidas cabíveis, tendo por fim viabilizar merenda escolar para a Creche Escola Comunitária Mundo Mágico, situada no bairro de Arenoso.

3.270/11 – Vereador Sabá
Solicita serviços de limpeza geral, faxinaço e bota-fora em toda a extensão da Rua Fonte da Bica – Fazenda Grande do Retiro.

3.271/11 – Vereador Sabá
Solicita serviços de limpeza geral, faxinaço e bota-fora em toda a extensão da Rua da Sirlândia – Capelinha do São Caetano.

3.272/11 – Vereador Sabá
Solicita serviços de limpeza geral, faxinaço e bota-fora em toda a extensão da Rua Manoel de Castro – Capelinha de São Caetano.

3.273/11 – Vereador Sabá
Solicita serviços de limpeza geral, faxinaço e bota-fora em toda a extensão da Rua Desembargador Viana de Castro – Capelinha de São Caetano.

3.274/11 – Vereador Sabá
Solicita serviços de limpeza geral, faxinaço e bota-fora em toda a extensão da Rua da Glória – Capelinha de São Caetano.

3.275/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita reposição de lâmpadas nos postes de iluminação pública de nºs X2012799 e X127888, localizados na Rua São José – Marechal Rondon.

3.276/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à Transalvador, apoio de viatura, no dia 01/10 no final de linha da Rua dos Ferroviários – São João do Cabrito.

3.277/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à Transalvador, apoio de viatura, no dia 18/09, no final de linha de Cajazeiras II.

3.278/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita ao Comando-Geral da Polícia Militar ronda policial, no dia 11/09/2011, na Feira de São Joaquim.

3.279/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à SESP, a liberação de viatura da Transalvador, no dia 18/09, no final de linha de Cajazeiras II.

3.280/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à SESP, a liberação da Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, em Massaranduba, nos dias 14,15 e 16 de outubro.

3.281/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à SESP, a interdição da Rua dos Ferroviários, em São João do Cabrito, no dia 01/10.

3.282/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita pavimentação asfáltica na Rua do Léo/Alto do Coqueirinho – Itapuã.

3.283/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita substituição da caixa ante-furto na Rua Novos Alagados – São João do Cabrito.

3.284/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à SECULT, a liberação da Rua de Lazer no dia 01/10, no final de linha da Rua dos Ferroviários – São João do Cabrito.

3.285/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita recuperação da ponte e colocação de corrimão na Rua Rio Paraguari – Periperi.

3.286/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita construção de uma praça no Setor II – Cajazeiras X.

3.287/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Maria José Gonçalves – Jardim Cajazeiras.

3.288/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Saldanha Marinho – Caixa D'água.

3.289/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita poda de árvores em toda a extensão do Setor II – Mussurunga.

3.290/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua Rio Paraguari – Periperi.

3.291/11 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita poda de árvores em toda a extensão da Rua Hélio Ferreira dos Prazeres – Águas Claras.

3.292/11 – Vereador Adriano Meireles
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X120241, localizado na Travessa Sete de Abril/São Lourenço – Liberdade.

3.293/11 – Vereador Adriano Meireles
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Sergimirim – Monte Serrat.

Aprovado Refis municipal

Na mesma sessão, vereadores mantiveram vetos do prefeito a seis projetos

Por unanimidade, foi aprovado na sessão de hoje (21) da Câmara Municipal o projeto do Executivo que dispensa contribuintes de encargos de débitos, tributários ou não. O Refis municipal tem o objetivo de aumentar a arrecadação e também incentivar a regularização de imóveis e foi aprovado mediante acordo entre as bancadas do governo e da oposição.

O acordo foi possível com o envio, pelo Executivo, de mensagem aditiva definindo prazos e percentuais para as dispensas. No final da votação, o líder do governo, vereador Téo Senna (PTC), comemorou: "Com isso ganha a cidade". A líder da oposição, Vânia Galvão (PT), também fez questão de registrar que a bancada votou favorável após tirar dúvidas sobre o projeto com técnicos da Sefaz. "Entendemos que o Refis vem de encontro aos interesses dos contribuintes".

Estão excluídas do benefício apenas as multas de trânsito e ambientais. O projeto abrange integralmente os encargos relativos a multas e juros de mora e, quando for o caso, a multa de infração para pagamento à vista, relativos aos créditos da Fazenda Pública Municipal. Além disso, o Executivo concede desconto de 50% nos autos de infração que cobram multa por descumprimento de obrigação acessória.



Foto: Valdemiro Lopes

Projeto do Executivo foi aprovado por unanimidade

Na Mensagem João Henrique justifica: "Essa medida, além de possibilitar o aumento na arrecadação do Município, que tanto carece de recursos para o investimento em políticas públicas, possibilitará aos devedores retornar à condição de regularidade perante o fisco municipal. O presente projeto visa, ainda, a estimular a regularização de imóveis não cadastrados, localizados na cidade do Salvador, para inseri-los no Cadastro Imobiliário do Município, dispensando, a título de incentivo, tributos anteriores ao exercício em que for requerida a referida inscrição, bem como as penalidades do exercício em que a mesma for promovida".

A dispensa refere-se a dívidas cujos fatos geradores tenham ocorridos até 30 de junho de 2011, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não. Apelando para a relevância da matéria, o prefeito solicita aos vereadores que o projeto seja apreciado em regime de urgência.

Para estimular os proprietários a regularizarem espontaneamente a situação de seus imóveis junto ao Cadastro Imobiliário, o projeto de lei concede, ainda, os seguintes incentivos até 29 de dezembro de 2011: I – dispensa do pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), decorrentes do lançamento e alterações previstos no caput, até o exercício de 2010; II – dispensa do pagamento de multa e dos juros, porventura incidentes sobre o valor do IPTU e da TRSD, ou de suas diferenças, relativas ao exercício em que se der o lançamento ou alteração.

Vetos

Na mesma sessão, os vereadores votaram também seis vetos do prefeito João Henrique a projetos de iniciativa do Legislativo. Todos os vetos foram mantidos.

Audiência pública discute prevenção do Câncer de mama

Os quase 2 mil casos de Câncer de mama registrados na Bahia (cerca de 760 em Salvador), em 2010, preocupam a vereadora Aladilce Souza (PCdoB). A vice-presidente da Comissão de Saúde da Câmara quer ampliar o debate com a sociedade e autoridades para encontrar mecanismos de combate e prevenção da doença, que continua matando e deixando sequelas em mulheres. Em parceria com o vereador Téo Sena (PTC), Aladilce realizará audiência pública sobre o tema, nesta segunda-feira, dia 26 de setembro, na Câmara de Vereadores.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (INCA), a estimativa do Câncer de mama em 2010 era superior a 49 mil casos no país. Divididos em regiões do país, foram aproximadamente 8.270 incidências no Nordeste, 1.350 no Norte, 2.640 no Centro-Oeste, 9.310 no Sul e 27.620 no Sudeste.

Dados do Ministério da Saúde, disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado (Sesab), mostram que entre janeiro de 2010 e junho de 2011 mais de um milhão de mulheres foram incluídas no grupo de risco do Câncer de mama na Bahia, com idades de 50 a 69 anos; e pouco mais de 130 mil exames realizados. Em Salvador, este número ultrapassa a casa das 200 mil mulheres e 40 mil exames.

De acordo com a Sesab, existem 261 mamógrafos registrados no Centro Nacional de Estabelecimentos Públicos (CNES), mas nove não funcionam – 92 estão localizados na capital. Os dados mostram que o exame anual de prevenção da doença atendeu somente 13,25% das mulheres que estão dentro do grupo de risco, em todo estado. Já em Salvador, este número sobe para 19,18%.

No Brasil, o Câncer de mama é o segundo que mais atinge a mulher. O de pele lidera com 60.440 em 2010, seguido pelo de colo do útero (18.430) e do cólon e reto (14.800).